



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Dilceu Sperafico

REQUERIMENTO Nº , de 2015.
(Sr. DILCEU SPERAFICO)

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 25/2015, para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea “a”, itens 1, 4, 9 e 10 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 25/2015, para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei – PL 25 de 2015 dispõe, conforme exposto em seu Art. 1º, *“sobre a conservação e a utilização sustentável da vegetação nativa do Bioma Cerrado e dos ecossistemas, da flora e da fauna associados a essa vegetação.”* Desta forma, é de interesse da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) sintetizar parecer acerca deste tema, o qual é de profundo interesse para o setor produtivo agropecuário nacional.

O bioma Cerrado corresponde a, aproximadamente, 25% do território nacional, e abriga grande parte das terras agricultáveis no país. É de fácil entendimento que este é um bioma de extrema relevância para o agronegócio brasileiro. Para ilustrar a relevância de territórios agricultáveis de Cerrado para a economia nacional, temos que mais de 50% da soja produzida no Brasil provém de regiões de Cerrado, sendo o Mato Grosso o maior produtor da oleaginosa. A região é responsável ainda, nacionalmente, por cerca de 30% do milho produzido, 20% do arroz produzido e 35% do rebanho de bovinos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Dilceu Sperafico

Delimitada, ainda que brevemente, a importância econômica das terras localizadas em região de Cerrado, tem-se que, qualquer discussão acerca da conservação e utilização sustentável do espaço em questão é de interesse e competência da CAPADR.

É fundamental, ainda acerca do escopo deste PL, evidenciar que vários dos dispositivos presentes abordam o desenvolvimento da agropecuária, bem como variáveis envolvidas, o que enquadra a discussão sob o disposto no Art.32, inciso I, alínea “a”, itens 1,4,9 e 10, o que fica evidente ao se analisar o projeto.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala de Sessões, de de 2015.

DILCEU SPERAFICO
PP/PR